



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

Rua Padre Cornélio Knubler Nº 255 – Emilianópolis SP - CEP 19-350-000

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 Edital de Abertura Nº 01/2019

JOÃO BATISTA AMARAL, Prefeito do Município de Emilianópolis, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, destinado à contratação por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias e excepcionais da Prefeitura Municipal de Emilianópolis para o preenchimento das vagas das FUNÇÕES abaixo especificadas e as que vagarem dentro do prazo de validade previsto no presente Edital, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas instruções especiais constantes no presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes, com o acompanhamento da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, especialmente nomeada através da Portaria nº 969, de 11 de abril 2019.

A organização, aplicação e a correção do Processo Seletivo Simplificado serão de responsabilidades da Empresa **CSC – Assessoria Consultoria e Gestão Ltda.**, CNPJ 13.337.870/0001-00, situada à Rua Manoel Joaquim Marobo, 530, Centro, Cândido Mota – SP, CEP 19.880-000.

INSTRUÇÕES PRELIMINARES

1. Para que não haja ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se lendo integralmente este Edital de Abertura, de modo a recolher o correspondente valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para as Funções e de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinentes.
2. **É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar** as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado divulgadas, até sua homologação, no site www.csc.consultoria.com.br e na Prefeitura. A partir da homologação as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus átrios.
3. O candidato que tiver qualquer dúvida e/ou dificuldade deverá entrar em contato por meio do e-mail: contato@cscconsultoria.com.br, ou pelo telefone (18) 99633-4692, de segunda a sexta-feira das 10h às 17h.
4. O Cronograma Completo com locais e datas encontra-se no **ANEXO V** deste Edital.

I. FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – VAGAS – SALÁRIO – TAXA DE INSCRIÇÃO - REQUISITOS

1 - INSTRUÇÕES ESPECIAIS

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	SALÁRIO	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITOS
Professor de Educação Infantil I - Creche	30 horas/ aulas	Cadastro de Reserva	R\$ 14,41 hora - aula(*)	R\$ 50,00	Licenciatura Plena em Pedagogia.
Professor de Educação Infantil II - Pré-Escola	24 horas/ aulas	Cadastro de Reserva	R\$ 14,41 hora - aula(*)	R\$ 50,00	Licenciatura Plena em Pedagogia,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

Rua Padre Cornélio Knubler Nº 255 – Emilianópolis SP - CEP 19-350-000

Professor de Ensino Fundamental I - PEB I	30 horas/ aulas	Cadastro de Reserva	R\$ 14,41 hora - aula(*)	R\$ 50,00	Licenciatura Plena em Pedagogia.
Professor de Arte	De acordo com a necessidade	Cadastro de Reserva	R\$ 14,41 hora - aula(*)	R\$ 50,00	Licenciatura Plena com Habilitação Específica na Área Própria, ou Formação em Área correspondente, com complementação nos termos da Legislação Vigente.
Professor de Educação Física.	De acordo com a necessidade	Cadastro de Reserva	R\$ 14,41 hora - aula(*)	R\$ 50,00	Licenciatura Plena com Habilitação Específica na Área Própria, ou Formação em Área correspondente, com complementação nos termos da Legislação Vigente.
Professor de História	De acordo com a necessidade	Cadastro de Reserva	R\$ 14,41 hora - aula(*)	R\$ 50,00	Licenciatura Plena com Habilitação Específica na Área Própria, ou Formação em Área correspondente, com complementação nos termos da Legislação Vigente.
Professor de - Geografia	De acordo com a necessidade	Cadastro de Reserva	R\$ 14,41 hora - aula(*)	R\$ 50,00	Licenciatura Plena com Habilitação Específica na Área Própria, ou Formação em Área correspondente, com complementação nos termos da Legislação Vigente.
Professor de Língua Portuguesa	De acordo com a necessidade	Cadastro de Reserva	R\$ 14,41 hora - aula(*)	R\$ 50,00	Licenciatura Plena com Habilitação Específica na Área Própria, ou Formação em Área correspondente, com complementação nos termos da Legislação Vigente.
Professor de Matemática	De acordo com a necessidade	Cadastro de Reserva	R\$ 14,41 hora - aula(*)	R\$ 50,00	Licenciatura Plena com Habilitação Específica na Área Própria, ou Formação em Área correspondente, com complementação nos termos da Legislação Vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

Rua Padre Cornélio Knubler Nº 255 – Emilianópolis SP - CEP 19-350-000

Professor de Ciências	De acordo com a necessidade	Cadastro de Reserva	R\$ 14,41 hora - aula(*)	R\$ 50,00	Licenciatura Plena com Habilitação Específica na Área Própria, ou Formação em Área correspondente, com complementação nos termos da Legislação Vigente.
Professor de Inglês	De acordo com a necessidade	Cadastro de Reserva	R\$ 14,41 hora - aula(*)	R\$ 50,00	Licenciatura Plena com Habilitação Específica na Área Própria, ou Formação em Área correspondente, com complementação nos termos da Legislação Vigente.
Enfermeiro ESF	40 horas	Cadastro de Reserva	R\$ 2.089,17	R\$ 50,00	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho da Classe.
Médico ESF	40 horas	Cadastro de Reserva	R\$ 8.800,00 (*)	R\$ 50,00	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho da Classe.
Farmacêutico	40 horas	Cadastro de Reserva	R\$ 1.970,37	R\$ 50,00	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho da Classe.
Psicólogo	20 horas	Cadastro de Reserva	R\$ 1.806,37	R\$ 50,00	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho da Classe.
Auxiliar de Enfermagem	40 horas	Cadastro de Reserva	R\$ 1.098,85	R\$ 30,00	Ensino Médio Completo e Registro no Conselho de Classe.

(*) TICKET ALIMENTAÇÃO DE R\$ 340,23.

Fará jus ao Ticket Alimentação no valor de R\$ 340,23 o servidor que completar a carga horária máxima mensal de trabalho estipulada no presente Edital.

II. DAS ATRIBUIÇÕES

1. As atribuições das Funções referidas encontram-se no ANEXO I, deste Edital. .

III. DAS INSCRIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Para inscrever-se, o candidato deverá:

1. Acessar o site www.cscconsultoria.com.br, de **13 a 22 de maio de 2019 (no último dia de inscrição o horário de funcionamento bancário deverá ser obedecido).**
2. Localizar, no site, o “link” correlato ao **Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2019 - Edital Nº 01/2019 – Emilianópolis.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

Rua Padre Cornélio Knubler Nº 255 – Emilianópolis SP - CEP 19-350-000

3. Ler, na íntegra e atentamente, este Edital.
4. Preencher corretamente a ficha de inscrição.
5. Transmitir os dados pela internet.
6. Imprimir o boleto bancário.
7. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no banco de sua preferência. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado pelo site no ato da inscrição, até **22 de maio de 2019**, data limite do encerramento das inscrições. **O horário bancário deverá ser obedecido.**
8. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
9. A efetivação da inscrição realizada ocorrerá após a informação gerada pelo banco do correspondente pagamento do boleto referente à taxa. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição deverá ser feita no site www.cscconsultoria.com.br, no link **Consulta**, informando o número do **CPF**, 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do período das inscrições.
10. A inscrição com pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.
11. Se por qualquer razão o cheque utilizado para o pagamento da inscrição for devolvido, ou efetuado pagamento a menos, a inscrição será automaticamente **cancelada/anulada**, não sendo permitidas complementação, nem devolução do valor pago, em hipótese alguma.
12. Não haverá recebimento de recurso sobre o previsto no **item 11**, acima, de forma e meio algum.
13. O agendamento do pagamento da taxa de inscrição somente efetivará a inscrição se comprovado o pagamento até o último dia do período destinado à inscrição.
14. Não será efetivada a inscrição se o correspondente pagamento for realizado fora do período estabelecido para tal finalidade.
15. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.
16. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.
17. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a CSC - Assessoria Consultoria e Gestão Ltda e Prefeitura Municipal.
18. Aquele que declarar na *"inscrição online"* ser pessoa portadora de deficiência deverá ler e seguir os procedimentos exigidos, conforme **Capítulo V**.
19. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e ou operacional ou conforme a necessidade.
20. A prorrogação das inscrições de que trata o **item 19**, acima, será publicada em jornal de circulação local, nos sites: www.cscconsultoria.com.br, www.emilianopolis.sp.gov.br, e no mural da Prefeitura Municipal.
21. A CSC – Assessoria Consultoria e Gestão Ltda. e a Prefeitura, não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento da ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.
22. A CSC – Assessoria Consultoria e Gestão Ltda. e a Prefeitura não se responsabilizam por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

Rua Padre Cornélio Knubler Nº 255 – Emilianópolis SP - CEP 19-350-000

fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

23. Aos candidatos da **Área da Educação** que possuem **Títulos**, deverão apresentar na **Prefeitura Municipal na Rua Padre Cornélio Knubler, 255 – Emilianópolis SP, Cep 19-350-000, para o Chefe de Gabinete no horário de atendimento das 8h às 11h30**, cópia(s) xerográfica(s) autenticada(s) ou cópias acompanhada(s) do(s) original(is) do(s) respectivo(s) Título(s) que possua(m) para ser(em) autenticada(s) pelo receptor e vista(s) pelo candidato, que posteriormente será(ão) analisado(s) e realizada a contagem pela Comissão Técnica previamente designada para esse fim.

24. Não serão considerados os **Títulos** apresentados, por qualquer forma, fora da data e horário acima determinados;

25. Deverão ser apresentados e entregues em ENVELOPE, escrito da seguinte forma:

TITULOS

Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2019 - Prefeitura Municipal de Emilianópolis

Número de inscrição:

RG:

Nome completo:

Função:

26. Após a entrega e conferência o envelope será fechado, emitindo-se comprovante de recebimento.

27. Não serão aceitos protocolos de documentos referentes a Títulos.

IV - SÃO CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do artigo 12 da Constituição Federal.
2. Ter até a data da posse idade mínima de 18 anos; gozar de boa Saúde Física e Mental; estar no gozo dos direitos políticos e civil, estar quite com a Justiça Eleitoral e, se do sexo masculino, também com o serviço militar.
3. Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a Função, constante no presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.
4. Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
5. Não registrar antecedentes criminais, estando em gozo dos seus direitos civis e políticos.
6. O candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar, além dos documentos exigidos na inscrição, os seguintes documentos: Título Eleitoral e comprovante de votação da última eleição ou comprovante de justificativa na forma da Lei; duas fotos 3x4; declaração de não ocupar Cargo Público, exceto os acúmulos permitidos pela Lei; atestado de antecedentes criminais e demais documentos necessários que lhe for solicitado, sob pena de perda do direito à vaga.
7. Não poderá ser contratado, o candidato que não apresentar toda a documentação mencionada neste Edital e as demais exigidas no ato da contratação.
8. Não estar impedido de exercer Cargo Público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado.
9. **É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

Rua Padre Cornélio Knubler Nº 255 – Emilianópolis SP - CEP 19-350-000

V. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

1. A **PCD** que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei 7.853/89 é assegurada o direito de inscrição para Funções em Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências. Em obediência ao disposto no artigo 37, §§ 1º e 2º do Decreto 3.298/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para as Funções, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Certame.
2. Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
3. Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada a **PCD**, esta será preenchida pelos demais participantes do Processo Seletivo Simplificado, com estrita observância da ordem classificatória.
4. A **PCD**, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de classificação, à data, horário e local de aplicação da prova exigida para todos os demais candidatos.
5. Os benefícios previstos nos §§ 1º e 2º, artigo 40 do Decreto Federal 3.298/99, deverão ser preenchidos na Ficha de Inscrição online. Preencher o Requerimento, **Anexo III** e protocolar junto à Prefeitura Municipal de Flórida Paulista, durante o período das inscrições, com os documentos exigidos no **item 6, deste Capítulo**;
6. O candidato deverá declarar ser PCD, especificando na Ficha de Inscrição o tipo de deficiência e o tipo de prova a ser utilizada, se necessário, e entregar os documentos abaixo relacionados até o **dia 22 de maio de 2019**, na Prefeitura Municipal de Emilianópolis:
 - a) Laudo Médico, recente (até 6 meses), atestando a espécie e o grau e ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. Apresentar os graus de autonomia. Constar, quando for o caso, a necessidade do uso de órteses, próteses ou adaptações. No caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de uma audiometria recente (até 6 meses), e no caso de acuidade visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de acuidade AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.
7. A não solicitação de prova especial, no ato da inscrição online, eximirá a Empresa Organizadora de qualquer providência;
8. Será indeferida a inscrição na condição especial de **PCD** do candidato que não encaminhar dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo Laudo Médico;
9. O candidato que não atender aos dispositivos mencionados no presente Edital **não** será considerado **PCD** e não terá prova especial preparada seja quais forem os motivos alegados;
10. A **PCD** que não realizar a inscrição, conforme as instruções constantes neste Edital não poderão impetrar recurso em favor de sua situação;
11. A solicitação de condição especial será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
12. Ao ser convocado para investidura da Função, o candidato deverá submeter-se a exame médico oficial, designado pelo órgão competente, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da Função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

Rua Padre Cornélio Knubler Nº 255 – Emilianópolis SP - CEP 19-350-000

VI - DA PROVA E DOS PRINCÍPIOS

1. Este Processo Seletivo será composto de **PROVA OBJETIVA – CLASSIFICATÓRIA para todas as FUNÇÕES**.
- 1.2. VALORAÇÃO DE TÍTULOS somente para as FUNÇÕES DA ÁREA DA EDUCAÇÃO.
2. A Prova Objetiva avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho das atribuições da Função, de acordo com os conteúdos programáticos constantes do **Anexo II** deste Edital.
3. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais afixadas nos locais de provas estabelecidos na Lista de Convocação, a **CSC – Empresa Organizadora**, procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação, pelo candidato, do Comprovante de Inscrição e Documento de Identificação Original com foto.
4. A inclusão de que trata o **item 3**, acima, será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão Organizadora, na fase do julgamento da Prova Objetiva com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
5. Constatada a improcedência da inscrição, de que tratam os **itens 3 e 4**, acima, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade e serão considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, conforme **Edital de Homologação das Inscrições e convocação para Prova**, com antecedência mínima de meia hora, munido de:
 - 6.1. **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL COM FOTO**: Cédula de Identidade – RG, Carteira de Estrangeiro – RE, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Cédula de Identidade Militar, Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.603/97 (com foto) ou Passaporte.
 - 6.2. Caneta transparente de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha.
 - 6.3. Comprovante da inscrição.
7. O candidato que **NÃO** apresentar **ORIGINAL DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO** conforme disposto no **subitem 6.1**, acima, não fará a prova, sendo considerado **AUSENTE E ELIMINADO** do Processo Seletivo.
8. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.
9. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à preencher formulário de identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital.
10. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.
11. A duração da **Prova Objetiva** será de **3h (três horas)**, já incluído o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.
12. A **Prova Objetiva** desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas cada questão, na forma estabelecida no presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

Rua Padre Cornélio Knubler Nº 255 – Emilianópolis SP - CEP 19-350-000

13. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
14. O candidato deverá assinar a Folha de Respostas no espaço específico para assinatura, e antes de iniciar as suas marcações deverá conferir os seus dados; caso conste algum equívoco deverá comunicá-lo ao fiscal da sala para as devidas providências.
15. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira e total responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção da prova e deverá ser entregue ao fiscal da sala após a sua realização. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
16. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.
17. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.
18. Durante a **Prova Objetiva** não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, "MP3" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e ter suas baterias retiradas, o não desligamento do mesmo é passível de desclassificação do Processo Seletivo.
19. Após assinar a lista de presença e adentrar a sala de prova, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal da Sala, podendo sair somente acompanhado do Fiscal de Corredor, designado pela Comissão Organizadora.
20. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova, após decorrido 01h do horário previsto para o início da mesma e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o Caderno de Questões e a respectiva Folha de Respostas. O CADERNO DE QUESTÕES SÓ SERÁ ENTREGUE AO CANDIDATO QUE PERMANECER NA SALA ATÉ O FINAL DO TEMPO DE PROVA.

VII - DA COMPOSIÇÃO DA PROVA E NÚMERO DE QUESTÕES

1. A composição da prova para as Funções de Enfermeiro ESF, Médico ESF, Farmacêutico, Psicólogo e Auxiliar de Enfermagem será de:

- 1.1 Conhecimentos Específicos – **15 (quinze)** questões.
1.2 Conhecimentos de Língua Portuguesa: - **05 (cinco)** questões.
1.3 Lei Orgânica Municipal de Emilianópolis e Atualidades – **05 (cinco)** questões.

2. A composição da prova para as Funções da Área da Educação será de:

- 2.1 Conhecimentos Específicos, Pedagógicos e Legislações – **15 (quinze)** questões.
2.2 Conhecimentos de Língua Portuguesa: - **05 (cinco)** questões.
2.3 Lei Orgânica Municipal de Emilianópolis e Atualidades – **05 (cinco)** questões.

VIII - DAS NORMAS

1. A **Prova Objetiva** - será realizada no **dia 30 de junho de 2019**, com início às **13h (treze) horas**.
2. O **LOCAL** – será disponibilizado no **Edital de Homologação das Inscrições e Convocação para Prova**, no **dia 24 de junho de 2019**, através dos sites www.cscconsultoria.com.br, www.emilianopolis.sp.gov.br, afixados no mural da Prefeitura Municipal..



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

Rua Padre Cornélio Knubler Nº 255 – Emilianópolis SP - CEP 19-350-000

3. Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a Empresa Organizadora e a Prefeitura Municipal de Emilianópolis poderão alterar horário da prova ou até mesmo dividir a aplicação da prova em mais de uma data, cabendo aos candidatos à obrigação de acompanhar as publicações oficiais através dos sites www.cscconsultoria.com.br, www.emilianopolis.sp.gov.br, no mural da Prefeitura Municipal de Emilianópolis.

4. **COMPORTEAMENTO** - A prova será individual, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Organizadora deste Processo Seletivo e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar o candidato, cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta do certame.

5. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança, no momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por um fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

6. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova. Os candidatos deverão comparecer no mínimo meia hora antes do horário marcado para o **fechamento dos portões**. Os portões serão fechados, **exatamente às 13h**, NÃO sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

7. **É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo**, devendo ainda manter atualizado seu endereço junto a Prefeitura Municipal de Emilianópolis.

8. O **gabarito da Prova Objetiva** será publicado no site: www.cscconsultoria.com.br, www.emilianopolis.sp.gov.br e na Prefeitura Municipal de Emilianópolis no **dia 01 de julho de 2019, após às 14h e o gabarito pós-recursos no dia 09 de julho de 2019, após as 14h no site www.cscconsultoria.com.br.**

9. **Editais de Classificação Geral** será publicado no **dia 16 de julho de 2019, após as 14h**, nos sites: www.cscconsultoria.com.br, www.emilianopolis.sp.gov.br e Prefeitura Municipal.

10. **Editais de Classificação Final** será publicado no **dia 23 de julho de 2019, após as 14h**, nos sites: www.cscconsultoria.com.br, www.emilianopolis.sp.gov.br, mural da Prefeitura Municipal e no jornal de circulação local.

IX - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Na Classificação Geral os candidatos com igual número de pontos, será considerado o seguinte fator de preferência: idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/03, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento.

2. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicado o critério acima, o desempate se dará por meio do maior número de filhos menores.

X - DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

1. A **Prova Objetiva para TODAS as Funções** será composta de **25 (vinte e cinco)** questões de múltipla escolha com valor de **4,0 (quatro)** pontos cada, avaliada na escala de **0 (zero) a 100 (cem)** pontos.

2. A **Prova Objetiva para TODAS as FUNÇÕES** será de caráter CLASSIFICATÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

Rua Padre Cornélio Knubler Nº 255 – Emilianópolis SP - CEP 19-350-000

XI - DOS TÍTULOS

A somatória dos **TÍTULOS** será considerada a todos os candidatos **para as Funções da Área da Educação**

1. TÍTULOS – A SEREM CONSIDERADOS:

1.1. Diploma de Doutor correspondente para área na qual concorre - Valor: 07 (sete) pontos - número de documento aceito: 01 (um) documento.

1.2. Diploma de Mestre correspondente para área na qual concorre - Valor: 06 (seis) – número de documento aceito: 01 (um) documento.

1.3. Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, para área na qual concorre – Valor: 05 (cinco) - número de documento aceito: 01 (um) documento.

1.4. A soma total dos títulos não poderá ultrapassar “18 (dezoito) pontos”.

2. A contagem e verificação dos títulos serão de responsabilidade da Comissão designada pela Empresa Organizadora.

3. Serão considerados Títulos os discriminados no item 1, deste Capítulo.

4. Serão aceitos e pontuados como Títulos, Diplomas e Certificados, somente os apresentados em papel timbrado da instituição formadora, contendo assinatura e identificação do responsável, que ateste sobre a conclusão do curso.

5. Os certificados em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

6. Não serão considerados comprovantes os cursos realizados por correspondência ou com carga horária estimada, bem como aqueles cujos certificados não constem a carga horária.

7. Sobre a nota obtida pelos candidatos, na prova objetiva, serão somados os pontos referentes aos Títulos apresentados, para classificação final.

8. Os pontos serão contados apenas para efeito de “**classificação**”.

9. Os candidatos deverão apresentar os Títulos no período indicado no **Capítulo III - Das Inscrições**, de acordo com os **itens 23, 24, 25, 26 e 27**.

10. As cópias dos Títulos entregues, cuja devolução não for solicitada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da homologação do resultado final do Processo Seletivo poderão ser incinerados;

XII - DO RESULTADO FINAL

1. A classificação final dos candidatos às Funções de: **Enfermeiro ESF, Médico ESF, Farmacêutico, Psicólogo e Auxiliar de Enfermagem** obedecerão à ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva.

2. A classificação final dos candidatos às Funções da Área da Educação obedecerá à ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva, acrescidos dos pontos dos Títulos.

XIII. DOS RECURSOS

1. Caberá recurso à **CSC - Assessoria Consultoria e Gestão Ltda.**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação oficial dos resultados, mediante **FORMULÁRIO (Modelo Anexo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

Rua Padre Cornélio Knubler Nº 255 – Emilianópolis SP - CEP 19-350-000

IV), a ser protocolado somente no Setor competente da **Prefeitura Municipal de Emilianópolis, sito a Rua Padre Cornélio Knubler, 255 – Emilianópolis SP, Cep 19-350-000**, até a data limite de cada fase conforme cronograma abaixo:

1.1 Da Homologação das Inscrições e Convocação para Prova Objetiva: **25 e 26 de junho de 2019.**

1.2 Do Gabarito da Prova Objetiva: **02 e 03 de julho de 2019.**

1.3 Da Classificação Geral Prova Objetiva e Títulos: **17 e 18 de julho de 2019.**

2. Os **Recursos** deverão ser digitados, conforme **MODELO ANEXO IV**, e embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. Não serão aceitos recursos encaminhados por via postal, via fax e ou por via eletrônica.

3. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão Organizadora constitui última instância na esfera administrativa para receber e posicionar sobre os recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

XIV - DA ABRANGÊNCIA E BIBLIOGRAFIA

1. Os conteúdos das Provas, que se submeterá o candidato encontram-se no **ANEXO II** deste Edital.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinentes.

2. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

3. A CSC - Assessoria Consultoria e Gestão Ltda., bem como a Prefeitura Municipal de Emilianópolis não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

4. Ao candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto à Prefeitura Municipal de Emilianópolis, durante a validade deste Certame.

5. A validade do presente Processo Seletivo será de “12” (doze) meses, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Emilianópolis.

6. A convocação para admissão do candidato habilitado obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato direito à contratação. Apesar da vaga existente, o aprovado será chamado conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal de Emilianópolis.

7. O candidato deverá no ato da admissão apresentar o exame admissional e documentos legais que lhe forem exigidos.

8. Não obstante às penalidades cabíveis, a Comissão Organizadora do certame, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, a prova ou a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

9. Após 180 (cento e oitenta) dias do ato de Homologação deste Processo Seletivo, as Folhas de Respostas serão digitalizadas, podendo, após serem incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

10. A Homologação deste Processo Seletivo, constante do presente Edital far-se-á a critério da Prefeitura Municipal de Emilianópolis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

Rua Padre Cornélio Knubler Nº 255 – Emilianópolis SP - CEP 19-350-000

11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado nos Atos Oficiais do Município na imprensa local.
12. Os locais para a realização das provas objetiva serão de responsabilidade da Prefeitura a qual incumbirá oferecer local adequado ao fim que se destina.
13. Os casos que porventura estejam omissos a este Edital, será resolvido pela Prefeitura Municipal de Emilianópolis – SP, juntamente com a Comissão Julgadora do Concurso.
14. Os **vencimentos** constantes são referentes **ao da data do presente Edital**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Emilianópolis, 13 de maio de 2019.

JOÃO BATISTA AMARAL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

Rua Padre Cornélio Knubler Nº 255 – Emilianópolis SP - CEP 19-350-000

ANEXO I

Atribuições

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I (CRECHE) PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL II (PRÉ ESCOLA)

- Conhecer o Projeto Político Pedagógico da Instituição, Regimento Escolar e o Plano Municipal de Educação;
- Participar da elaboração da Proposta Pedagógica de sua instituição e efetivar o mesmo nas atividades diárias;
- Planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar o desenvolvimento da criança a fim de subsidiar reflexão e o aperfeiçoamento do trabalho em conformidade com a Proposta Pedagógica sob orientação do Coordenador Pedagógico e ou diretor de escola;
- Registrar a frequência diária das crianças e encaminhar à pessoa responsável;
- Garantir às crianças que estão iniciando, bem como aos seus responsáveis, um período de adaptação e o acolhimento na instituição;
- Receber diariamente na entrada e acompanhá-las na saída da instituição proporcionando um ambiente acolhedor e afetivo durante sua permanência;
- Acompanhar as tentativas das crianças, incentivarem a aprendizagem, oferecer elementos para que elas avancem em suas hipóteses sobre o mundo;
- Estimulá-las em seus projetos, ações e descobertas;
- Ajudá-las nas suas dificuldades, desafiá-las e despertar sua atenção, curiosidade e participação;
- Organizar, orientar e zelar pelo uso adequado dos espaços e recursos necessários para o desenvolvimento das atividades;
- Manter permanente contato com os pais ou responsáveis e participar junto com os mesmos dos encontros de orientações da instituição;
- Participar e propor atividades de desenvolvimento profissional para melhoria permanente da qualidade do trabalho da equipe;
- Observar constantemente as crianças em relação ao seu bem estar, considerando a sua saúde física, mental, psicológica e social, tomando as medidas necessárias na ocorrência de alterações;
- Propor e participar de brincadeiras adequadas a fase de desenvolvimento da criança em diferentes espaços;
- estimular as crianças na conservação dos diferentes ambientes e materiais;
- Manter rigorosamente a higiene pessoal;
- Desenvolver, acompanhar e orientar atividades que promovam a aquisição de hábitos de higiene e saúde;
- Dar banho nos bebês e nas crianças estimulando autonomia;
- Garantir o banho de sol, diariamente, para os bebês, estimulando-os com atividades diversificadas;
- Higienizar as mãos e rosto dos bebês;
- Trocar fraldas e roupas das crianças;
- Auxiliar, orientar e acompanhar as crianças no controle de esfínteres e se necessário completar a higiene;
- Acompanhar, orientar e completar o banho das crianças;
- Orientar e acompanhar a troca de roupas pelas crianças, estimulando para que, gradativamente, elas conquistem autonomia;
- Acompanhar o sono/repouso das crianças, permanecendo junto das mesmas;
- Incentivar a criança a ingerir os diversos alimentos oferecidos no cardápio da instituição educacional, respeitando o ritmo e o paladar de cada um, auxiliando-os a conquistar a autonomia;
- Organizar, auxiliar e orientar a alimentação e hidratação das crianças;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

Rua Padre Cornélio Knubler Nº 255 – Emilianópolis SP - CEP 19-350-000

- Alimentar e hidratar os bebês, estimulando a eructação após as refeições;
- Manter a organização do seu local de trabalho e todos os bens públicos que estiverem sobre o domínio de sua área de atuação, bem como zelar pela economicidade de materiais e bom atendimento ao público;
- Examinar os materiais antes do uso, quanto aos aspectos de estabilidade e segurança;
- Realizar a higienização dos brinquedos;
- Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam aos pais ou responsáveis, após o horário regular de saída, zelando pela segurança e bem estar das mesmas;
- Cumprir as determinações superiores e solicitar esclarecimentos por escrito caso julgue-as ilegais;
- Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I e ENSINO FUNDAMENTAL II

- Conhecer o Projeto Político Pedagógico da Instituição, Regimento Escolar e o Plano Municipal de Educação.
- Participar da declaração, execução e avaliação da Proposta Pedagógica;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; preparar planos de Ensino que atendam as dificuldades dos alunos individualizadamente;
- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade;
- Desenvolver as atividades de sala de aula, tendo em vista a apreensão do conhecimento pelo aluno, apresentando à Direção e Coordenação as dificuldades encontradas;
- Participar de reuniões de estudo, cursos, seminários e outros eventos, tendo em vista seu constante aperfeiçoamento profissional;
- Estabelecer processo de ensino – aprendizagem resguardando sempre o respeito humano ao aluno;
- Colaborar no processo de orientação educacional, mantendo contato com pais de alunos ou seus responsáveis, informando-lhes e orientando-os quando ao desempenho dos educando e obtendo dados e informações de interesse para o processo educativo;
- Escutar e manter organizada e atualizada e escrituração escolar sob sua responsabilidade;
- Manter e promover relacionamento cooperativo com seus colegas, com alunos, pais e diversos segmentos da comunidade;
- Participar das Instituições Escolares;
- Zelar pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais;
- Garantir a disciplina dos alunos na sala de aula;
- Proceder a observação dos alunos, identificando as necessidades de ordem social, psicológica e de saúde que possam interferir na aprendizagem, fazendo relatórios para a direção que tomará as providências cabíveis;
- Participar e acompanhar às atividades cívicas, culturais e educativas quando convocados;
- Cumprir o disposto no artigo 13, incisos I, II, III, IV, V e VI da LDB;
- Em caso de faltas, (ausência no trabalho e/ou licenças planejadas), deixar Plano de Aula preparado ao professor eventual.

ENFERMEIRO ESF

Comprometer-se com pessoas inseridas em seu contexto biopsicossocial; atuar de forma ampla, fazendo que suas ações envolvam problemas de saúde definidos (doenças), bem como atinjam os indivíduos saudáveis; compreender a doença em seu contexto pessoal, familiar e social; executar ações de controle segundo sua qualificação profissional, aos portadores de tuberculose, hanseníase, doenças crônicas degenerativas e infectocontagiosas; ter uma relação próxima com a comunidade estabelecendo vínculos com a mesma; valorizar a relação enfermeiro-paciente e enfermeiro-família; oportunizar os contatos com



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

Rua Padre Cornélio Knubler Nº 255 – Emilianópolis SP - CEP 19-350-000

indivíduos sadios ou doentes, empenhar-se em manter os indivíduos da comunidade da área de abrangência, saudáveis; promover educação em saúde e mobilização comunitária, visando uma melhor qualidade de vida, mediante ações de saneamento e melhorias do meio ambiente; abordar sempre em suas ações aspectos preventivos, educativos referentes a saúde e quando necessários curativos; executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; realizar ações competentes à área de enfermagem; supervisionar as ações dos auxiliares de enfermagem, referentes a competência da enfermagem; realizar visitas domiciliares às famílias cadastradas no Programa de Saúde da Família, executando ações na área de enfermagem e outras orientações seguindo a filosofia do Programa; executar ações de assistência nas áreas de atenção à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do trabalhador, do adulto e do idoso, no que compete à área de enfermagem; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; discutir e participar das ações de saúde de forma permanente junto a equipe de saúde da família junto a equipe de saúde da família e da comunidade; ter como eixo norteador de suas ações os conceitos de cidadania, respeitando e garantindo a comunidade, ao que lhe compete, os direitos à saúde e as bases legais que o legitimam; participar do processo de planejamento e programação das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de saúde da família; ter suas ações fundamentadas no trabalho de equipe; participar de reuniões com a comunidade, equipe de saúde da família e educação continuada, bem como as atribuições previstas na Portaria 648/GM do Ministério da Saúde.

MÉDICO ESF

Realizar consultas clínicas aos usuários da área adstrita;

Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;

Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde e, quando necessário, no domicílio;

Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas proprietárias na intervenção da Atenção Básica definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001 e correlatas;

Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;

Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc...;

Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;

Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde, por meio de sistemas de acompanhamento e de referência e contra-referência;

Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;

Indicar internações hospitalares;

Solicitar exames complementares;

Verificar e atestar óbitos;

Executar outras atribuições correlatas à função.

FARMACÊUTICO

Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, tais como medicamento e imunobiológicos. Participar da elaboração, coordenação implementação de políticas de medicamentos; exerce fiscalização sobre produtos e serviços; orienta sobre uso de produtos e presta serviços farmacêuticos. Efetua treinamentos de pessoal das farmácias dos Postos de Saúde. Atendimento ao público. Outros procedimentos relacionados com área de atuação. Executar outras tarefas inerentes a sua função e determinadas pelo superior imediato ou especificadas em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANOÓPOLIS

Rua Padre Cornélio Knubler Nº 255 – Emilianoópolis SP - CEP 19-350-000

PSICÓLOGO

Quando na área da psicologia clínica: Estudar e avaliar indivíduos em seus aspectos intelectual, psicomotor e emocional (abrangendo a psicodinâmica individual, familiar e sociocultural), empregando métodos e técnicas psicológicas com o objetivo de formular diagnósticos ou parecer psicológico para: Orientar o profissional no processo psicoterápico; Indicar outras avaliações e/ou terapêuticas necessárias; Fornecer dados pertinentes a outras instituições ou profissionais visando favorecê-lo na contribuição que prestam ao referido indivíduo; Desenvolver aconselhamento e/ou orientação individual ou em grupo, com pacientes e/ou familiares, visando auxiliar na resolução de dificuldades e situações conflitantes; desenvolver trabalhos psicoterápicos individuais e em grupo, a fim de favorecer a saúde mental do indivíduo; articular-se com profissionais de Serviço Social, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; atender aos pacientes da rede municipal de saúde avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico; reunir informações a respeito de pacientes, levando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidade; Quando na área da psicologia educacional: Atuar no campo educacional, estudando sistemas de motivação da aprendizagem e novos métodos de ensino, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículo escolar e técnicas de ensino adequadas; promover a reeducação de crianças nos casos de desajustamento escolar ou familiar; Quando na área da psicologia do trabalho: Exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal da Prefeitura, participando da elaboração, do acompanhamento e da avaliação do programa; participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho; executar outras atividades afins.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Atender as necessidades dos enfermos portadores de doenças de pouca gravidade, prestando os primeiros socorros e no que for necessário, atuando sob a supervisão do Enfermeiro, para auxiliar no bom atendimento aos pacientes. Executar outras tarefas inerentes a sua função e determinadas pelo superior imediato ou especificadas em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

Rua Padre Cornélio Knubler Nº 255 – Emilianópolis SP - CEP 19-350-000

ANEXO II

ABRANGÊNCIA E BIBLIOGRAFIA

PARA TODAS AS FUNÇÕES

Conhecimentos de Língua Portuguesa:

1. Leitura, compreensão e interpretação de textos.
2. Estrutura fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafo, divisão silábica, ortografia, acentuação tônica e gráfica.
3. Classes de palavras: classificação, flexões nominais e verbais (verbos regulares e irregulares), emprego.
4. Teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas.
5. Sintaxe de concordância: concordância nominal e verbal (casos gerais e particulares).
6. Sintaxe de regência: regência nominal e verbal.
7. O uso da crase.
8. O uso do hífen.
9. Colocação de pronomes: próclise, mesóclise e ênclise.
10. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação.
11. Figuras de linguagem, vícios de linguagem e significação das palavras no contexto.

Conhecimentos de Legislação Municipal e Atualidades

1. Lei Orgânica Municipal de Emilianópolis e Atualidades Nacionais e Internacionais. Meio Ambiente. Cidadania. Direitos Sociais – Individuais e Coletivos. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet

PARA AS FUNÇÕES: Professor de Educação Infantil I – Creche e Professor de Educação Infantil II - Pré-Escola.

Conhecimentos Específicos

- Constituição da República Federativa do Brasil – promulgada em 5 de outubro de 1988. Artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229.
- BRASIL. Lei nº 9394/96 - Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN.
- BRASIL. Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
- Parecer CNE/CEB Nº 17/01 e Resolução CNE/CEB Nº 02/01 – Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial.
- BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Avaliação para identificação das necessidades educacionais especiais. Brasília: MEC/SEESP, 2002.
- Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Marcos Políticos Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília, MEC/SEEESP, 2010.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Fundamental. Referencial Curricular Nacional Para Educação Infantil. – Brasília: MEC/SEF, 1998
 - Volume I: Introdução
 - Volume II: Formação Pessoal e Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

Rua Padre Cornélio Knubler Nº 255 – Emilianópolis SP - CEP 19-350-000

- Volume III: Conhecimento de Mundo

- HOFFMANN, Jussara. Avaliação mediadora - uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre, Mediação, 2012.
- LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre, Artmed, 2.002.
- VASCONCELLOS, Celso dos S. Planejamento - plano de ensino-aprendizagem e projeto educativo: elementos metodológicos para elaboração e realização. São Paulo, Libertad, 1995.
- VIGOTSKY, Lev Semenovich. A formação social da mente: o desenvolvimento dos processos psicológicos superiores. 7 ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- WEISZ, Telma – O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. 2ª edição, São Paulo, Ática, 2004.
- FERREIRO, Emília. - Reflexões sobre alfabetização. 25. ed., São Paulo: Cortez, 2010.
- FREIRE, Paulo. - Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 43. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011.

PARA AS FUNÇÕES: Professor de Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II

Conhecimentos Específicos

- Constituição da República Federativa do Brasil – promulgada em 5 de outubro de 1988. Artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229.
- BRASIL. Lei nº 9394/96 - Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN.
- BRASIL. Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
- Parecer CNE/CEB Nº 17/01 e Resolução CNE/CEB Nº 02/01 – Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial.
- BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Avaliação para identificação das necessidades educacionais especiais. Brasília: MEC/SEESP, 2002.
- Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Marcos Políticos Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília, MEC/SEEESP, 2010.
- PCN – Parâmetros Curriculares Nacionais – Específicos por Área de Atuação.
- HOFFMANN, Jussara. Avaliação mediadora - uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre, Mediação, 2012.
- LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre, Artmed, 2.002.
- VASCONCELLOS, Celso dos S. Planejamento - plano de ensino-aprendizagem e projeto educativo: elementos metodológicos para elaboração e realização. São Paulo, Libertad, 1995.
- VIGOTSKY, Lev Semenovich. A formação social da mente: o desenvolvimento dos processos psicológicos superiores. 7 ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- WEISZ, Telma – O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. 2ª edição, São Paulo, Ática, 2004.
- FERREIRO, Emília. - Reflexões sobre alfabetização. 25. ed., São Paulo: Cortez, 2010.
- FREIRE, Paulo. - Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 43. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011.

ENFERMEIRO ESF

Conhecimentos Específicos:

Introdução à enfermagem: fundamentos de enfermagem. Exercício de enfermagem: código de ética dos profissionais de enfermagem. Legislação profissional - COREN. Programa Nacional de Imunização: considerações gerais. Calendário de vacinação para o Estado de São Paulo. Vacinação contra as doenças imunopreveníveis. Cadeia de frio. Meios de desinfecção e esterilização. Administração aplicada



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

Rua Padre Cornélio Knubler Nº 255 – Emilianópolis SP - CEP 19-350-000

à enfermagem: administração em enfermagem. Supervisão em enfermagem. Enfermagem em pronto-socorro: considerações gerais sobre pronto atendimento: a) definição de urgência e emergência; b) prioridade no tratamento; c) princípios para um atendimento de urgência e emergência. Assistência de enfermagem nas urgências: a) do aparelho respiratório; b) do aparelho digestivo; c) do aparelho cardiovascular; d) do aparelho locomotor e esquelético; e) do sistema nervoso; f) ginecológicas e obstétricas; g) dos distúrbios hidroeletrólíticos e metabólicos; h) psiquiátricas; i) do aparelho urinário. Atenção básica à saúde: atenção à criança (crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação, doenças diarreicas e doenças respiratórias). Atenção à saúde da mulher (pré-natal, parto, puerpério, prevenção do câncer ginecológico, planejamento familiar). Atenção à saúde do adulto (hipertensão arterial e diabetes melito). Assistência de enfermagem em queimaduras. Assistência de enfermagem em intoxicações exógenas (alimentares, medicamentosas, envenenamentos). Assistência de enfermagem em picadas de insetos, animais peçonhentos e mordeduras de animais (soros e vacinas). Assistência de pacientes: posicionamento e mobilização. Organização e Gestão dos Serviços de Saúde. Sistematização da assistência de enfermagem. Política Nacional de Humanização (PNH). Sistema Único de Saúde: conceitos, fundamentação legal, diretrizes e princípios, participação popular e controle social. Diagnóstico de Saúde na Comunidade. Planejamento, organização, direção, controle e avaliação. Indicadores de Saúde. A integralidade da atenção em Saúde. Saúde da Família e atendimento domiciliar. Organização social e comunitária no campo da Saúde Coletiva. Vigilância em Saúde. Equipe de Saúde. Educação para a Saúde. O trabalho com grupos. Políticas e Práticas em Saúde Coletiva. Conhecimentos sobre Estratégia de Saúde da Família. Humanização e Saúde. Lei 8080, de 19 de setembro de 1990. (Ministério da Saúde); Brasil. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica: Ministério da Saúde, 2012. (Série E. Legislação em Saúde).

MÉDICO ESF

Conhecimentos Específicos:

Anatomia. Embriologia do sistema urogenital e mamário. Semiologia. Fisiologia. Bioesteroidogênese e farmacologia dos hormônios. Puberdade normal e anormal. Climatério. Amenorreias. Hiperandrogenismo. Hiperprolactinemias. Estados intersexuais. Infertilidade. Anticoncepção. Doenças sexualmente transmissíveis. Patologia benigna de mama. Patologia benigna de vulva. Patologia benigna de vagina. Patologia benigna de colo uterino. Patologia benigna de corpo uterino. Patologia benigna de ovário. Patologia maligna de mama. Patologia maligna de vulva e vagina. Patologia maligna de colo uterino. Patologia maligna de corpo uterino. Patologia maligna de ovário. Distopias genitais. Dor pélvica. Emergências ginecológicas. Ginecologia operatória. Obstetrícia - Embriogênese e desenvolvimento fetal. Anexos do embrião e feto. Trocas materno-ovulares. Endocrinologia do ciclo gestativo. Estudo da bacia. Estática fetal. Contratilidade uterina. Mecanismo de parto. Alterações do organismo materno na gravidez. Propedêutica na gravidez: Diagnóstico de gravidez, anamnese, exame físico, exames complementares. Assistência pré-natal. Parto e puerpério e lactação normais (estudo clínico e assistência). Analgesia e anestesia. Doenças intercorrentes do ciclo grávido puerperal. Doença hipertensiva (específica e não específica) da gestação. Abortamento. Prenhez ectópica. Neoplasia trofoblástica gestacional. Implantações heterotrópicas da placenta. DPP. Distúrbios da hemocoagulação, embolia amniótica e choque. Polidramnia, oligodramnia e amniorrexe prematura. Prematuridade. Gemelidade. Hidropsia fetal imune e não imune. Gravidez prolongada. Patologia das membranas, placenta e cordão umbilical. Anomalias congênitas. Gravidez de alto risco. Medicina fetal. Patologias do parto, puerpério e lactação. Tocurgia. Indicações de cirurgias no ciclo gestativo. Mortalidade materna e perinatal. Atestado Médico. Código de Ética Médica. Conhecimentos Gerais Saúde Pública: Diretrizes e bases da implantação do SUS; Lei 8080, de 19 de setembro de 1990. (Ministério da Saúde); Política Nacional de Atenção Básica: Ministério da Saúde, 2012. (Série E. Legislação em Saúde); Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças; Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde; Indicadores de nível de saúde da população; Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde; Doenças de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

Rua Padre Cornélio Knubler Nº 255 – Emilianópolis SP - CEP 19-350-000

notificação compulsória; Atualidades sobre Saúde Pública e Medicina Geral; Saúde Pública; Medicina Social e Preventiva.

FARMACÊUTICO

Conhecimentos Específicos:

Organização de almoxarifados, avaliação da área física e condições adequadas de armazenamento. Controle de estoques de medicamentos e material de consumo. Padronização dos itens de consumo. Sistema de compra. Sistema de dispensação de medicamentos e materiais de consumo. Sistema de distribuição de medicamentos. Farmacologia. Conceitos: SUS, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Assistência Farmacêutica. Política de medicamentos - legislação para o setor farmacêutico. Educação em saúde - noções básicas. Estrutura física e organizacional e funções da Farmácia Hospitalar. Seleção de medicamentos, germicidas e correlatos. Programação e estimativas de necessidade de medicamento. Noções básicas de epidemiologia. Farmacologia clínica e terapêutica. Serviços/centros de informação de medicamentos. Farmacovigilância e farmacoepidemiologia. A Farmácia Hospitalar no controle de infecção hospitalar. Farmacotécnica e tecnologia farmacêutica. Misturas intravenosas, nutrição parenteral e manipulação de citostáticos. Controle de qualidade dos produtos farmacêuticos - métodos físicos, químicos, físico-químicos, biológicos e microbiológicos. Boas práticas de fabricação de produtos farmacêuticos. Conhecimentos gerais sobre material médico-hospitalar. Garantia de qualidade em farmácia hospitalar. Legislação farmacêutica. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Ética Profissional. Código de Ética da Profissão Farmacêutica.

PSICÓLOGO

Conhecimentos Específicos:

Processo de constituição psíquica. Processo de desenvolvimento humano em seus aspectos: biológico, cognitivo, afetivo-emocional, social e a de vida interação dinâmica entre esses aspectos. Processo de desenvolvimento patológico e suas implicações estruturais e dinâmicas, nos distúrbios de conduta e de personalidade, nas neuroses, psicoses, Transtornos do Espectro Autista (TEA). Psicologia Social e Saúde Coletiva. A produção e construção social da loucura. Vínculo mãe bebê. As ações terapêuticas individuais e grupais: a entrevista psicológica, consulta terapêutica, diagnóstico diferencial, construção do caso clínico e projeto terapêutico singular, psicoterapia breve, psicoterapia de grupo, psicodrama, grupos operativos, orientação e terapia familiar, ludoterapia. Saúde Mental e Atenção Psicossocial. A Clínica Ampliada. A Clínica na Atenção Psicossocial e a clínica dos transtornos mentais graves. Atenção psicossocial a crianças e adolescentes no SUS. As dependências de substâncias psicoativas, a Redução de Danos, vulnerabilidade e riscos. Reabilitação Psicossocial. Psicologia da Educação e Desenvolvimento. Dificuldades de Aprendizagem. Psicologia Aplicada ao Trabalho. Recrutamento e Seleção. Treinamento e Desenvolvimento.

CHIAVENATO, IDALBERTO, Gestão de Pessoas. Rio de Janeiro, Manole, 2014.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Saúde Mental no SUS – Os Centros de Atenção Psicossocial - BRASÍLIA DF 2004. Disponível no site: http://www.ccs.saude.gov.br/saude_mental/pdf/SM_Sus.pdf

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA – Testes Psicológicos. Disponível no site: <http://site.cfp.org.br/>

CÓDIGO DE ÉTICA DO PROFISSIONAL DO PSICÓLOGO. Disponível no site: www.crpsp.org

LEI nº 8.069 de 13/07/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Disponível no site: www.crpsp.org

LEI Nº 10.741 de 01/10/2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Disponível no site: www.crpsp.org



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

Rua Padre Cornélio Knubler Nº 255 – Emilianópolis SP - CEP 19-350-000

LEI nº 11.340 de 07/08/2006. Cria mecanismo para coibir a violência doméstica e familiar contra mulher. Disponível no site: www.crpsp.org

LEI nº 13.146, de 6 de julho de 2015. – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) - www.crpsp.org

LEI nº 13.813 de 13/11/2009. Institui, no âmbito do Estado, o procedimento especial às mulheres e crianças vítimas de violência sexual. Disponível no site: www.crpsp.org

Classificação Internacional de Funcionalidades – CIF. Disponível no site: www.crpsp.org

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Conhecimentos Específicos:

Execução de ações assistenciais de enfermagem, exceto às privativas do Enfermeiro. Ações educativas aos usuários dos serviços de saúde. Ações de educação continuada. Atendimento de enfermagem em urgências e emergências. Atendimento de enfermagem nos diversos programas de saúde da criança, da mulher, do adolescente, do idoso e da vigilância epidemiológica. Preparo e esterilização de material, instrumental, ambientes e equipamentos. Controle de abastecimento e estoque de materiais médico-hospitalares e medicamentos. Participação na orientação e supervisão do trabalho de enfermagem, em grau auxiliar. Ética Profissional. Equipamentos de proteção individual. Lei 8080, de 19 de setembro de 1990. (Ministério da Saúde).



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

Rua Padre Cornélio Knubler Nº 255 – Emilianópolis SP - CEP 19-350-000

ANEXO III

Requerimento para Condição Especial ou Prova Especial

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 Edital nº 01/2019 - Prefeitura Municipal de Emilianópolis – SP

Nome do Candidato: _____

Nº Inscrição: _____ Função: _____ RG: _____

- Venho requerer Prova Especial como Pessoa Portadora de Deficiência ()

Tipo de Deficiência que é Portador:

Código Correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:

Nome do Médico Responsável pelo Laudo:

(OBS: NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO DEFICIÊNCIA OS DISTÚRBIOS DE ACUIDADE VISUAL PASSÍVEIS DE CORREÇÃO SIMPLES DO TIPO MIOPIA, ASTIGMATISMO, ESTRABISMO E CONGÊNERES)

MARCAR COM X NO LOCAL INDICADO PARA DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA NECESSÁRIO.

() NÃO É NECESSÁRIO NENHUMA PROVIDÊNCIA () ACOMODAÇÕES () LEDOR () PROVA AMPLIADA – FONTE () PROVA EM BRAILE () OUTROS (descrever a condição abaixo):

NESTES TERMOS,
PEDE DEFERIMENTO.

_____, _____ de _____ 2019.

Assinatura do Candidato

É obrigatória a apresentação do LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANOÓPOLIS

Rua Padre Cornélio Knubler Nº 255 – Emilianoópolis SP - CEP 19-350-000

ANEXO IV

Modelo de formulário para interposição de recurso

Eu, _____, RG nº _____, inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 Edital nº 01/2019, para a Função de _____, inscrição nº _____, apresento recurso junto à empresa realizadora do Certame supra citado, CSC – Assessoria Consultoria e Gestão Ltda.

A decisão objeto de contestação é em relação à/ao _____

Os argumentos com os quais contesto são: _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos (caso haja):

Emilianoópolis, _____ de _____ de 2019

Assinatura do candidato

RECEBIDO em: ____/____/2019,
por _____

(assinatura e cargo/função do servidor
que recepcionar o recurso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANOÓPOLIS

Rua Padre Cornélio Knubler Nº 255 – Emilianoópolis SP - CEP 19-350-000

ANEXO V CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Inscrições	De 13 a 22 de maio de 2019		www.cscconsultoria.com.br
Entrega de comprovante de deficiência	De 13 a 22 de maio de 2019	Das 8h às 11h30.	Prefeitura Municipal de Emilianoópolis
Entrega de Títulos	De 13 a 22 de maio de 2019	Das 8h às 11h30	Prefeitura Municipal de Emilianoópolis A/C Chefe de Gabinete
Edital de Homologação das Inscrições e Convocação para Prova	24 de junho de 2019	Após as 14h	www.cscconsultoria.com.br , www.emilianopolis.sp.gov.br e mural da Prefeitura Municipal de Emilianoópolis.
Recurso da Homologação das Inscrições e Convocação para Prova	25 e 26 de junho de 2019	Das 8h às 11h30	Prefeitura Municipal de Emilianoópolis
Prova	30 de junho de 2019	Entrada dos candidatos: Das 12h30 às 13h	Edital de Homologação das Inscrições e Convocação para Prova a ser divulgado no dia 24 de junho de 2019
Gabarito	01 de julho de 2019	Após as 14h	www.cscconsultoria.com.br , www.emilianopolis.sp.gov.br mural da Prefeitura Municipal de Emilianoópolis.
Recurso do Gabarito	02 e 03 de julho de 2019	Das 8h às 11h30	Prefeitura Municipal de Emilianoópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

Rua Padre Cornélio Knubler Nº 255 – Emilianópolis SP - CEP 19-350-000

Gabarito Pós Recurso	09 de julho de 2019	Após as 14h	www.cscconsultoria.com.br e www.emilianopolis.sp.gov.br
Edital de Classificação geral	16 de julho de 2019	Após as 14h	www.cscconsultoria.com.br , www.emilianopolis.sp.gov.br mural da Prefeitura Municipal de Emilianópolis.
Recurso da Classificação Geral	17 e 18 de julho de 2019	Das 8h às 11h30	Prefeitura Municipal de Emilianópolis.
Edital de Classificação final	23 de julho de 2019	Após as 14h	www.cscconsultoria.com.br , www.emilianopolis.sp.gov.br , mural da Prefeitura Municipal de Emilianópolis e no jornal de circulação local.